**LEI Nº 6456 – DE 30 DE MAIO DE 2022**

 **INSTITUI A SEMANA DO TRABALHADOR RURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SONIA REGINA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

 **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Mogi Mirim, a "Semana do Trabalhador Rural".

§ 1º - A referida comemoração dar-se-á, anualmente, na semana do dia 25 de maio.

§ 2º - No dia 25 de maio, comemora-se o “dia do trabalhador rural”, data já constante em calendário nacional.

  Art. 2º - A Semana e o Dia do Trabalhador Rural serão propagados e divulgados na imprensa local e nos meios de comunicações diversos, bem como, serão realizados eventos em homenagens aos trabalhadores rurais.

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES**

**Presidente da Câmara**

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**Projeto de Lei n° 12 de 2022**

**Autoria: Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães**